



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021  
REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE ADITIVOS E COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE REDUTO PARA ATENDER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDUTO, ATRAVÉS DO PREFEITO DILCÉLIO DE OLIVEIRA HOTT E AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA.

## **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

### **1.1 - DA CONTRATANTE**

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE REDUTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Reduto (MG), CEP 36.920-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dilcélio de Oliveira Hott, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade MG- 2586888, portador do CPF 463.099.776-87, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, 215, centro na cidade de Reduto (MG), CEP 36.920-000 no exercício de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 01/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas a seguir mencionadas, sujeitando-se as partes às determinações das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto Municipal 31/2013 e às seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA I – DOS FORNECEDORES E DOS FUNDAMENTOS**

### **1.1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

**AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 06.020.543/0001-57, com sede à ROD.BR 262, KM 29, N 10, bairro zona rural – Reduto/MG, neste ato representada por Marília Kuster Souza, brasileira, casada, portador do RG 3.238982 ES e CPF 108.422.857-25, residente e domiciliado à Rua Sallo Silveira, 26, Ferreira Valle – Iúna/ES.

### **1.2 – DOS FUNDAMENTOS**

1.2.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre do Processo **01/2021**, Pregão Presencial Nº **01/2021** e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA II - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**





**2.1** - A presente Ata tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de aditivos e combustíveis, para atender a frota Municipal de Reduto/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**2.2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS, conforme mapa de apuração, que fará parte do processo.**

### **CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses contados da assinatura.

**3.2** - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Solicitante.

### **CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 30 (trinta) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do fornecimento, pela Unidade Requisitante;
- b) Primeira via da Nota Fiscal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais.

**4.2** - Em caso de irregularidade dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**4.3** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**4.4** - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

**4.5** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação do material.

### **CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão por conta das seguintes dotações:

0202041220003 2. 020 339030 – ficha 81 S. Administração.  
0301121220007 2. 028 339030- ficha 180 S. Educação.  
020610122 0012 2. 022 339030- ficha 756 S. Saúde.  
09081220004 2. 066 339030- ficha 2112 S. As. Social.  
0207151220019 2. 053 339030- ficha 915 S. Obras

**5.1.2-** As dotações orçamentarias poderão ser alteradas de acordo com os orçamentos do exercício de 2021.

### **CLÁUSULA VI – DO FORNECIMENTO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**6.1** – O fornecimento de que trata este Edital deverão ser feitos de acordo com a





necessidade das Secretarias Municipais.

6.2. O fornecimento dos Itens Licitados será imediato, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e a não entrega poderá acarretar a suspensão da lista de fornecedores.

6.3. As ordens de fornecimento serão enviadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Reduto e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, e-mail ou através de formulário enviado por fac-símile, de segunda à sexta de 08:00 horas às 17:00 horas.

6.4. Caso haja interrupção ou atraso no Fornecimento, a licitante deverá entregar justificativa escrita em até 24:00 horas, contadas do recebimento da autorização de fornecimento pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Reduto. A justificativa será analisada pela Administração Pública que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento

6.5 - É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, como transporte, alimentação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

#### **6.6 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

6.6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e as licitantes vencedoras do certame terão validade de **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura.

6.6.2 - A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

#### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente REGISTRO DE PREÇOS, são obrigações da Contratada:

7.1.1 – Prestar o fornecimento de conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento.

7.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

7.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.1.4 - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente REGISTRO DE PREÇOS, são obrigações da Contratante:

8.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal.

8.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA IX - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**



**14.3.** Após a conferência realizada pela Secretaria solicitante, averiguando a qualidade dos produtos, a mesma expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

**CLÁUSULA XV - DA LEI**

15.1 - Faz parte integrante desta Ata/Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA XVI - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO, 19 de Janeiro de 2021.

  
**Dilcélio de Oliveira Hott**  
Prefeito

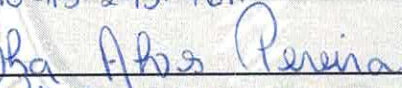
  
**Marília Kuster Souza**

Auto Posto Petrolina 1 de Minas Gerais LTDA

TESTEMUNHAS: 1 -

  
CPF MG-15.293.761.

2 -  
CPF

  
055 677 666-94